

EDITAL LEILÃO Nº 01/2022

LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE BOVINOS INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

PROCESSO N.º 23215.001416/2022-49

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus* Alegrete, através do Leiloeiro Administrativo Oficial, designado pela Portaria n.º 129/2022, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de certame licitatório, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, lançado verbalmente em pública disputa entre os ofertantes, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente edital a venda de excedente de produção de bovinos, IFFar *Campus* Alegrete, com a finalidade de redução do número de animais, semoventes (crias). Devido à suspensão das atividades letivas e administrativas presenciais em decorrência do avanço da pandemia de COVID 19 nos últimos dois anos, houveram suspensões de abates, consumo no restaurante universitário e atividades vinculadas às aulas práticas. Assim, o total de animais no rebanho supera o quantitativo suportado pelas áreas de produção no ano de 2022. Deste modo, tornase necessária a redução sistemática dos rebanhos para fins de adequação aos limites físicos e econômicos existentes. Os itens/objetos a serem alienados classificam-se como bens móveis produzidos pelo *Campus* em virtude da sua finalidade pedagógica devidamente relacionados e especificados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.
- 1.2 O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados, através do site https://www.iffarroupilha.edu.br. e poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao.al@iffarroupilha.edu.br.



2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

2.1 A abertura dos trabalhos do leilão será efetuada no dia **02/06/2022 às 15h**, de modo presencial, no IFFAR *Campus* Alegrete, localizado na RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Leilão:
 - 3.1.1 Todas as pessoas físicas capazes, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoas Física CPF e as pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, podem participar deste procedimento licitatório.
 - 3.1.1.1 Poderá participar da fase de lances a própria licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal da licitante, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.
 - 3.1.1.1.1 Se representada por procurador: Instrumento Público de Procuração, que conceda, ao representante, poderes para participação no processo licitatório ou Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda, ao representante, poderes para participação no processo licitatório, sendo que: Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição. (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original).
 - 3.1.1.2 Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma (Contrato Social ou Estatuto).
 - 3.1.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, ou 2 inscrição do ato constitutivo, no caso de



sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original).

- 3.1.1.3 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, além de estar com o cadastro atualizado de animais na Inspetoria Veterinária Estadual.
- 3.1.2 É vedada a participação dos servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, com fulcro no artigo 9°, III, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, como interessados em adquirir os bens.

4. PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO

- 4.1 O valor mínimo do lance visando à arrematação dos bens deverá ser igual ou superior ao preço estimado por quilo, conforme avaliação prévia estabelecida pela Comissão responsável pela avaliação e pesquisa de preços de mercado de bens móveis (animais) para o leilão de bovinos do IFFar *Campus* Alegrete, designada através da Portaria eletrônica nº 97, de 30 de março de 2022.
- 4.2 Os lances deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, sendo o valor mínimo de cada item estabelecido no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

5. VISTORIA DOS BENS

- 5.1 A vistoria aos animais poderá ser realizada mediante agendamento e cumprimento do protocolo de segurança Institucional. O agendamento pode ser realizado junto a Direção de Pesquisa, Extensão e Produção (DPEP) pelos telefones: 55996046082; 55999725553.
- 5.2 Não será agendada vistoria na data de abertura do certame.
- 5.3 O IFFar *Campus* Alegrete vende os animais sãos, sem doenças diagnosticadas. Sendo assim, o órgão se isenta de quaisquer problemas de saúde que venham a ocorrer após a arrematação.
- 5.4 Os casos omissos serão analisados pelo veterinário do IFFar Campus Alegrete.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE



6.1 Os documentos exigidos para participação do certame deverão ser

apresentados presencialmente na abertura do leilão, quais sejam:

Pessoa Física:

- 6.1.1 Apresentação do documento original da Célula de Identidade e CPF, no caso de pessoa física;
- 6.1.2 talão de Nota Fiscal de Produtor Rural, cadastro junto ao Serviço Veterinário Oficial e Agronegócio cadastrado no Sistema de Defesa Agropecuária;
- 6.1.3 declaração impressa e assinada do proponente de inexistência de fato impeditivo, *conforme modelo constante em Anexo ao presente edital*.
- 6.1.4 Declaração impressa e assinada de que conhece todos os termos do edital, *conforme modelo em Anexo ao presente edital*.
- 6.1.5 Declaração impressa e assinada de que não exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público no Instituto Federal Farroupilha;
- 6.1.6 Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- 6.1.7 Procuração, quando for o caso;
- 6.1.8 Comprovante de regularidade:
 - 6.1.8.1 Certidão Negativa da Receita Federal (impressa);
 - 6.1.8.2 Certidão Negativa da Receita Estadual (impressa);
 - 6.1.8.3 Certidão Negativa da Receita Municipal (impressa);

Pessoa Jurídica:

- 6.1.9 Apresentação do documento original da Célula de Identidade do Preposto e cartão do CNPJ, para pessoa jurídica;
- 6.1.10 Talão de Nota Fiscal de Produtor Rural, cadastro junto ao Serviço Veterinário Oficial e Agronegócio cadastrado no Sistema de Defesa Agropecuária;
- 6.1.11 Declaração impressa e assinada do proponente de inexistência de fato impeditivo, *conforme modelo constante em Anexo ao presente edital*.
- 6.1.12 Declaração impressa e assinada de que conhece todos os termos do edital, conforme modelo em Anexo ao presente edital.
- 6.1.13 Declaração impressa e assinada de que não exerce, mesmo que



transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Instituto Federal Farroupilha;

- 6.1.14 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, ou 2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original).
- 6.1.15 Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- 6.1.16 Procuração, quando for o caso;
- 6.1.17 Possuir credenciamento no SICAF. O cadastro deverá estar validado nos níveis I, II, III e IV.
- 6.1.18 As certidões negativas constantes nos níveis III e IV deverão estar com data válida.
- 6.1.19 No caso de o fornecedor não possuir credenciamento no SICAF o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 6.1.19.1 Cartão CNPJ (impresso),
 - 6.1.19.2 Certidão Negativa Municipal (impressa),
 - 6.1.19.3 Certidão Negativa Estadual (impressa),
 - 6.1.19.4 Certidão Negativa da Receita Federal (impressa),
 - 6.1.19.5 Certidão Negativa do FGTS (impressa),
 - 6.1.19.6 Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (impressa).
- 6.2 Fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País, conforme Lei nº 13.723/2018, podendo o agente administrativo, mediante comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.
- 6.3 Os documentos da habilitação deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente identificado:



ENVELOPE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IFFAR CAMPUS ALEGRETE

LEILÃO Nº 01/2022

(RAZÃO SOCIAL DO

PROPONENTE)

(CNPJ)

7. DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1 Não poderão participar do leilão, as Pessoas Físicas ou as Pessoas Jurídicas que, na data fixada neste Edital para a Abertura da Sessão Pública:
 - 7.1.1 estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação;
 - 7.1.2 impedimento de contratar com o Instituto Federal Farroupilha *Campus* Alegrete;
 - 7.1.3 ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
 - 7.1.4 estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos da Lei nº 10.520/2002;
 - 7.1.5 estejam impedidas de participar de licitações nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;
 - 7.1.6 estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527/2011;
 - 7.1.7 tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 46 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;
 - 7.1.8 tenham sido proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;



- 7.1.9 tenham sido declaradas inidôneas nos termos do Art. 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;
- 7.1.10 tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com a redação dada pela Lei nº 12.120, de 15 de dezembro de 2009;
- 7.1.11 tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública por qualquer motivo previsto em legislação aplicável à participação de leilão promovido pelo Instituto Federal Farroupilha.
- 7.1.12 empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.1.13 exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Instituto Federal Farroupilha;
- 7.1.14 ou que possuam qualquer outro vínculo de natureza trabalhista com o Instituto Federal Farroupilha, nos termos do artigo 9°, III e seu § 3° e o art 84 da Lei nº 8.666/93.

8. DA IMPUGNAÇÃO

- 8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, devendo o IFFar *Campus* Alegrete julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 8.2 Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o IFFar *Campus* Alegrete o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a Abertura da Sessão Pública, as falhas ou irregularidades que viciaram esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 8.4 Eventuais impugnações relativas a este Edital deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas a Coordenação de Licitações e Contratos do IFFar *Campus* Alegrete, e encaminhadas por meio de correio eletrônico: licitação.al@iffarroupilha.edu.br.



9. DO PROCEDIMENTO

- 9.1 Os interessados em Bovinos deverão comparecer no dia 02/06/2022 das 13h00min às 14h30min, na LEPEP ZOO III, Seção de Produção do IFFAR *Campus* Alegrete, localizado na RS 377 Km 27, 2º Distrito Passo Novo Alegrete/RS.
- 9.2 Após o credenciamento, a partir das 14h30min na LEPEP ZOO III do IFFAR *Campus* Alegrete, serão entregues as senhas para todos os interessados nas aquisições, e será realizado Leilão público para definir o melhor preço ofertado para aquisição dos lotes de bovinos.
- 9.3 Será ofertado em lotes, sendo separados por Bois, Terneiros, Novilhas de 24 meses, Novilhas de 36 meses, raça e peso no caso .
- 9.4 Um dia antes do leilão, os animais serão pesados, loteados e numerados por número de lote, obtendo em cada lote, a quantidade de animais, peso e idade, facilitando para o comprador a visualização de cada lote. No início do leilão será definido o valor inicial de cada animal.
- 9.5 Se houver animais que não forem vendidos, serão reavaliados pela comissão de avaliação para posterior divulgação e venda, em uma nova data a ser publicada.

10. DOS LANCES

- 10.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro.
- 10.2 Os lances serão verbais, em reais, e serão aceitos sobre o valor inicial, quando não inteiros (Ex.: 100, 200, 300, etc) os lances nestes intervalos serão de R\$ 30, 50, e 80 (Ex.: 130, 150, 180).
- 10.3 Os lances serão registrados em planilha própria e aqueles vencedores constarão na ata que será lavrada, a qual será assinada pelos presentes e pelos proponentes vencedores.

11. DO JULGAMENTO

11.1 Será vencedor do item o licitante que atender a todas as exigências de documentação e apresentar a maior oferta em REAIS, considerado o valor mínimo estabelecido pela administração.



12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 A presente licitação será homologada pela autoridade competente que adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO PAGAMENTO E FORMALIZAÇÃO DA VENDA

- 13.1 O valor do lance vencedor deverá ser pago da seguinte forma:
 - 13.1.1 Após a finalização dos procedimentos das aquisições, ocorrerá a emissão das GRUs (Guia de Recolhimento a União), UG/Gestão 158267/26420, para o IFFar *Campus* Alegrete e em nome do comprador.
 - 13.1.2 A GRU deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil em no máximo 24 (horas), podendo ser feito no caixa convencional, caixa eletrônico ou aplicativo digital, no dia de sua emissão.
 - 13.1.3 O arrematante deverá assinar "Termo de Recebimento de GRU", documento hábil a comprovar que lhe foi entregue a Guia de Recolhimento da União.
- 13.2 Após o pagamento da GRU o arrematante enviará a cópia do comprovante para o e-mail: licitacao.al@iffarroupilha.edu.br para confirmação de recebimento junto ao Setor Financeiro. Confirmado o pagamento, o arrematante receberá autorização para retirada do (s) bem (ns) arrematado (s).
 - 13.2.1 O prazo para envio do comprovante de pagamento da GRU está vinculado ao prazo para pagamento da guia, isto é, o comprovante deverá ser enviado durante o prazo de 24 horas, conforme disposto no item 13.1.2.
 - 13.2.2 Após a confirmação do pagamento, a Administração emitirá a AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA a qual será enviada para o arrematante.
- 13.3 Os recolhimentos serão considerados efetivados somente após a verificação, através do sistema SIAFI, da entrada do recurso na conta da União.
- 13.4 O arrematante que deixar de efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste Edital decairá do direito à aquisição.
- 13.5 Na hipótese do licitante decair do direito à contratação, o IFFar *Campus* Alegrete convocará os demais licitantes pretendentes do bem licitado, pela ordem de sua classificação, para adquiri-lo nas mesmas condições da proposta vencedora.
- 13.6 Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.



14. DAS SANÇÕES

- 14.1 A falta de pagamento do valor de arrematação no prazo estipulado neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993:
 - 14.1.1 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - 14.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na área da Administração Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.
 - 14.1.3 Advertência.
 - 14.1.4 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório.
- 14.2 As sanções previstas nos subitens anteriores são aplicáveis também a pessoas físicas e jurídicas que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao LEILÃO.

15. DA RETIRADA DOS BENS

- 15.1 A entrega das aquisições dar-se-á a partir do recebimento, por parte do arrematante, da AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS, conforme Anexo do Edital.
- 15.2 O IFFAR *Campus* Alegrete solicitará a emissão da GTA Guia de Transporte de Animal e emitirá a Nfe de venda.
- 15.3 A entrega das aquisições poderá ser feita no dia da alienação ou no dia seguinte após a realização do certame, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da GRU e liberação da Guia de Transporte Animal. Após emissão do GTA, o comprador terá no máximo 48 hs para retirar os animais do Campus, com prévio contato para combinar o horário, sendo o período para retirada dos animais das 8hs às 12hs ou entre 13hs ás 17hs.
- 15.4 É importante destacar que o Campus é responsável pela pesagem dos animais. O carregamento e a retirada dos animais ficam sob a responsabilidade do(s) comprador(es).
- 15.5 A retirada do animal ficará por conta do responsável pela aquisição, ficando o IFFar *Campus* Alegrete, isento de qualquer custo/ônus referente a retirada dos animais adquiridos.



- 15.6 O transporte dos animais leiloados será de responsabilidade dos adquirentes, os quais providenciarão toda a documentação legal para transporte dos mesmos. Qualquer outra documentação de órgão de controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do adquirente.
- 15.7 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências do IFFar *Campus* Alegrete.
- 15.8 Para a retirada dos itens, é indispensável à confirmação da entrada do recursona conta da União.
- 15.9 Ultrapassado o prazo para retirada dos bens o arrematante pagará taxa de armazenamento de R\$ 10,00 (dez) reais por dia de atraso na retirada, sendo que os bens não retirados no prazo de 30 (trinta) dias reverterão ao patrimônio do IFFar *Campus* Alegrete, sem qualquer direito do arrematante em querer pleitear quaisquer indenizações.

 15.10 Uma vez integralizado o pagamento, o IFFar Campus Alegrete exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(bens) arrematado(s) dentro dos prazos definidos neste Edital.

16. DA ATA

16.1 Encerrado o LEILÃO, será lavrada, no local, ata circunstanciada na qual figurará (ão) o (s) itens (s) alienado (s), bem como a correspondente identificação do (s) arrematante (s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Dos atos praticados pela Comissão de Licitações, no curso do Processo Licitatório, caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei n°8.666/93, nos casos e prazos ali previstos, tendo o interessado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata para interpor recurso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O IFFar *Campus* Alegrete reserva-se o direito de revogar ou suspender a realização do Leilão até 24 horas antes do horário marcado para seu início, independente de aviso prévio, sem que caiba aos interessados ou licitantes,



qualquer direito a indenização ou reclamação.

- 18.2 Será designado um servidor do IFFar *Campus* Alegrete, para fazer o acompanhamento da entrega dos bens alienados.
- 18.3 A participação de representante de qualquer licitante deverá ser credenciada mediante instrumento próprio.
- 18.4 Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela de Coordenação de Licitação e Contratos do IFFar Campus Alegrete por meio do e-mail: licitacao.al@iffarroupilha.edu.br.
- 18.5 A participação na presente licitação importa total conhecimento e aceitação das normas constantes deste Edital.
- 18.6 A arrematante responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio do IFFar *Campus* Alegrete ou de terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus prepostos ou por terceiros contratados para a tarefa de retirada dos animais.
- 18.7 Antes da retirada dos bens, a Direção do IFFar *Campus* Alegrete poderá, desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante comprovação de terceiros.
- 18.8 Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 18.9 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à realização do leilão, quanto às falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 18.10 Quaisquer dúvidas que surgirem e que não estejam expressas no presente edital, serão dirimidas de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.
- 18.11 Constituem-se anexos deste Edital:
 - 18.11.1 Anexo I Termo de referência;
 - 18.11.2 Anexo II Relação de itens;
 - 18.11.3 Anexo III Modelo de documento termo de recebimento de GRU;
 - 18.11.4 Anexo IV Modelo de documento autorização para retirada de bens;
 - 18.11.5 Anexo V Modelo de declaração de inidoneidade;



- 18.11.6 Anexo VI Declaração de que conhece todos os termos do edital;
- 18.11.7 Anexo VII Declaração de que não exerce cargo, função ou emprego público no IFFar.
- 18.12 Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Santa Maria RS.

Alegrete/RS, 17/05/2022.

Ana Rita Costenaro Parizi
Diretora Geral
Ordenadora de Despesa
Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Alegrete



EDITAL LEILÃO Nº 01/2022

LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE BOVINOS, INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE PROCESSO N.º 23215.001416/2022-49

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado com o objetivo de propiciar a venda de excedente de produção de bovinos, do IFFar *Campus* Alegrete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

- 1. OBJETO.
- 1.1. A venda de excedente de produção de bovinos, do IFFar *Campus* Alegrete.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM VENDIDOS EAVALIAÇÃO DOS BENS.

- 2.1. A relação de itens está presente no Anexo II do Edital.
- 2.2. Os bens só poderão ser vendidos por preço igual ou superior ao de avaliação conforme artigo 22, § 5º da Lei 8666/93.
- 2.3. Os itens acima especificados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, portanto, quaisquer reclamações posteriores quanto ao seu estado e condições.

3. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A avaliação dos bens foi realizada pela Comissão responsável pela avaliação e pesquisa de preços de mercado de bens móveis (animais) para o leilão de bovinos e ovinos do IFFar *Campus* Alegrete, designada através da Portaria eletrônica nº 97, de 30 de março de 2022. Designado para sua composição os seguintes membros:

Douglas Dalla Nora (Presidente)

Marcel Hastenpflug

Narielen Moreira de Morais

Renato Xavier Faria

Thaís Cristina da Silva Sousa



3.2. Os preços de venda, após avaliação da Comissão de Avaliação, ficam propostos de acordo com o Quadro 1.

Quadro 01. Preço mínimo estipulado para alienação de animais do setor de produção do *Campus* Alegrete.

Item	Descrição	Qtdade	Unidade	Preço mínimo
1	Bois de 13 - 24 meses, brangus ou cruzas	28	Cab	R\$ 11,03
2	Terneiras de 0 - 12 meses, brangus ou cruzas	07	Cab	R\$ 10,04
3	Novilhas de 13 - 24 meses, brangus ou cruzas	08	Cab	R\$ 10.04
4	Novilhas de 25 - 36 meses, brangus ou cruzas	10	Cab	R\$ 10,04

- 3.3. Os preços apresentados foram baseados em pesquisas de mercado juntoao Sindicato Rural de Alegrete e Emater/RS, conforme documento anexo ao processo.
- 3.4. O objetivo deste leilão foi classificado pela Comissão especial de avaliação, e pesquisa de preços de mercado de bens móveis (animais) para o leilão de bovinos do IFFar *Campus* Alegrete, como para atender a necessidade de redução do quantitativo de animais através da alienação, para fins de adequação às necessidades acadêmicas aos limites físicos e econômicos existentes no IFFAR *Campus* Alegrete, retirando do plantel animais prontos para o abate e os que não serão utilizados em atividade de ensino e pesquisa devido à suspensão decorrente da pandemia do COVID-19.

4. JUSTIFICATIVA DO LEILÃO

4.1. A presente alienação tem por objetivo a redução do número de animais, semoventes (crias), existentes no IFFAR – *Campus* Alegrete – RS, o qual conta com estrutura para desenvolvimento das atividades acadêmicas voltadas para as para os alunos do Campus. Devido à suspensão das atividades letivas e administrativas presenciais em decorrência do avanço da pandemia do COVID 19, houveram suspensões de abates, consumo no restaurante universitário e atividades vinculadas às aulas práticas.

Deste modo, torna-se necessária a redução sistemática dos rebanhos para fins de



adequação aos limites físicos e econômicos existentes. Os itens/objetos a serem alienados classificam-se como bens móveis produzidos pelo Campus em virtude da sua finalidade pedagógica, enquadrando-se no Art. 17, inciso II parágrafo "e" da lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

"Lei nº 8.666/93: Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

- II quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos: [...]
- e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades".

Alegrete /RS, 17/05/2022.

DOUGLAS DALLANORA
PRESIDENTE
Comissão Especial de Avaliação do IFFar - Campus Alegrete

ANA RITA COSTENARO PARIZI

Diretora Geral Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Alegrete



EDITAL LEILÃO Nº 01/2022

LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE BOVINOS, INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE PROCESSO N.º 23215.001416/2022-49

ANEXO II - Relação de Itens

N°	Descrição	Qtd	Unid.	Valor (preço médio pe kg de anim vivo)	or Valor Unid.	Total
	Bois de 13 - 24 meses,			R\$ 11,0	R\$ R\$	
1	brangus ou cruzas	28	Cabeça	Ι (Ψ 11,0	2.867,80	R\$ 80.298,40
2	Terneiras de 0 - 12 meses, brangus ou cruzas	7	Cabeça	R\$ 10,0	4 R\$ 1.907,60	R\$ 13.353,20
3	Novilhas de 13 - 24 meses, brangus ou cruzas	8	Cabeça	R\$ 10,0	4 R\$ 2.008,00	R\$ 16.064,00
4	Novilhas de 25 - 36 meses, brangus ou cruzas	10	Cabeça	R\$ 10,0	4 R\$ 2.510,00	R\$ 25.100,00
					Total Geral	R\$ 134.815,60

*O peso vivo médio poderá sofrer alterações pelo interstício de tempo entre a atual pesagem e a pesagem no momento do leilão.



EDITAL LEILÃO Nº 01/2022

LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE BOVINOS, INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE PROCESSO N.º 23215.001416/2022-49

ANEXO III - Modelo de documento termo de recebimento de GRU

Eu,			, I	representa	nte leg	al da em	npresa		
							ade LEILÃ		
•	•	•		sobre assi DECLARA		elativos a	o edital de	e licita	ıção em
a) que re valor tota			ão de Lic	itação a G	uia de	Recolhime	ento da Un	ião - (GRU, no
, -			-	o prazo pa cumento.	ara pag	amento da	a GRU é d	e 24 (horas) a
,					•		remeter a GRU no		
de 24 (ho	oras) a co	ntar da a	ıssinatura	do presen	te docu	imento.			
						Loca	al e data:	/	/
	Assina	tura:					_		
	CNPJ/0	CPF:					_		



EDITAL LEILÃO Nº 01/2022

LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE BOVINOS, INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE PROCESSO N.º 23215.001416/2022-49

ANEXO IV - Modelo de documento autorização para retirada de bens

A Diretora Geral do IFFar Campus Alegrete, com base: na Lei nº 8.666/1993, no											
resultado do Leilão nº 01/2022 Processo nº 23215.001380/2022-01 e no comprovante de											
pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, AUTORIZA											
, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº											
, portador do RG nº, a efetivar a											
retirada dos seguintes bens semoventes:											
<tabela></tabela>											
O prazo para retirada dos bens e suas condições estão dispostas no Edital.											
Alegrete/RS, xx/xx/xxxx											
Carimbo e Assinatura											



EDITAL LEILÃO Nº 01/2022

PROCESSO N.º 23215.001416/2022-49

LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE BOVINOS, INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

ANEXO V - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo

Declaro,	sob	as	penas	da	lei,	para	os	devidos	fins,	que
								CNPJ/CPF	:	n ^c
					não	o foi ded	clarada	ı inidônea p	para licit	tar ou
contratar	com a A	Adminis	stração Pú	blica,	nos ter	mos do i	inciso	IV, do artigo	o 87 da	Lei n ^o
8.666/93,	e que co	omunic	carei qualq	uer fa	to impe	ditivo ou	evente	o supervenie	ente à er	ntrega
dos docur	nentos d	de hab	ilitação, qι	ıe ven	ha alte	rar a atu	al situa	ação quanto	a capac	cidade
jurídica, te	écnica, r	regular	idade fisc	al e id	oneida	de econé	òmico-	financeira, r	nos term	os do
parágrafo	2° do ar	tigo 32	2 da Lei n°	8.666/	'93 alte	rado pela	a Lei nʻ	° 9.648/98.		
							Loc	al e data:	//	/
	Assinat	tura:						<u> </u>		
	CNP.I/	CPF.								



EDITAL LEILÃO Nº 01/2022

PROCESSO N.º 23215.001380/2022-01

LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE BOVINOS, INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE PROCESSO N.º 23215.001416/2022-49

ANEXO VI - Declaração de que conhece todos os termos do edital

Eu,			_, repre	sentante	legal (da emp	resa		
(excluir ca	aso seja	pessoa	física),	CNPJ/C	PF nº_				
interessado	(a) em pa	rticipar no	process	o licitatór	io na m	odalidad	le LEILÂ	Nº (01/2021,
DECLARO	sob as pen	as da Lei	que CON	NHEÇO e	tenho F	LENA c	oncordâ	ncia co	om todos
os termos o	do Edital da	referida li	citação.						
						Local e	e data:	/	_/
	Assinatura:								
	CNP.I/CPF								



EDITAL LEILÃO Nº 01/2022

LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DE BOVINOS, INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

PROCESSO N.º 23215.001416/2022-49

ANEXO VII - Declaração de que não exerce cargo, função ou emprego público no IFFar.

Eu,				, representante legal da empresa								_
(excluir	caso	seja	pessoa	física),	CNPJ/CF	PF i	nº					_
interessa	ado (a)	em pa	rticipar no	process	so licitatóri	o na	modal	idade L	.EILÃC) Nº ()1/2022	2
DECLA	RO sob	as pe	enas da L	.ei que N	IÃO EXEF	RÇO,	mesm	o que	transit	oriam	ente o	ι
sem rem	uneraç	ão, cai	go, funçã	o ou emp	rego públi	co no	o Institu	ıto Fed	eral Fa	arroup	oilha.	
							Lo	cal e da	ta:		_/	_
	Assir	natura:										
	CNP	J/CPF										